

ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento administrativo nº 2024010305

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 UMA AMBULÂNCIA DO TIPO B PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 05/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) emerge como um pilar essencial no novo cenário normativo das contratações Públicas, instituindo pela Lei 14.133/21 (Nova lei de Licitações). Esta legislação, que moderniza as práticas licitatórias no Brasil, estabelece o ETP como um documento estratégico, antecedente ao processo licitatório, destinado a fornecer fundamentação técnica sólida para a tomada de decisões da administração pública.

A necessidade do ETP repousa em sua capacidade de prover uma análise aprofundada e criteriosa, alinhando-se às exigências do ordenamento jurídico e promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Ao delinear as características e fundamentos do objeto a ser contratado, o ETP desempenha diversos papéis cruciais, desde a identificação precisa das demandas até a definição de critérios que orientarão a escolha da modalidade de licitação mais adequada.

Neste contexto, esta introdução técnica busca esclarecer a natureza e a importância do ETP, destacando sua relevância na promoção de processos licitatórios mais eficazes, transparentes e alinhados aos princípios da administração pública preconizados pela Lei 14.133/21.

Desta feita, convém-se analisar que constitui-se objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a **AQUISIÇÃO DE 01 UMA AMBULÂNCIA DO TIPO B PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 05/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA**

01-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21)

1.1. A aquisição de uma ambulância do tipo B para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito, em conformidade com o convênio nº 05/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Bonito/PA, é uma medida essencial e estratégica para promover o acesso aos serviços de saúde e garantir uma resposta eficaz em situações de emergência e urgência médica na região

1.1.2. A aquisição da ambulância proporcionará uma resposta mais rápida e eficiente no transporte de pacientes em situações de emergência, garantindo um atendimento adequado e reduzindo o tempo de espera para acesso aos serviços de saúde.

1.1.3. O tipo B de ambulância é adequado para o transporte de pacientes que necessitam de cuidados médicos básicos durante o deslocamento, conforme as normativas e padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores da saúde, garantindo assim a segurança e o conforto dos pacientes durante o transporte.

1.1.4. A presença de uma ambulância do tipo B ampliará a capacidade de atendimento da rede de saúde do município de Bonito, possibilitando o transporte de pacientes tanto para unidades de saúde locais quanto para hospitais de referência em outras localidades, conforme a gravidade e a complexidade do quadro clínico de cada paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



1.1.5. Com a disponibilidade de uma ambulância no município, o tempo de resposta para atendimento de ocorrências médicas será reduzido significativamente, o que é crucial para casos de urgência e emergência, onde cada minuto conta para a preservação da vida e a minimização de danos à saúde dos pacientes.

1.1.6. A aquisição da ambulância está alinhada com o convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Bonito, demonstrando o comprometimento e a cooperação entre os entes federativos para fortalecer o sistema de saúde e garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pela população.

1.1.7. Em resumo, a aquisição de uma ambulância do tipo B é uma medida estratégica e fundamentada em critérios técnicos e normativos, visando aprimorar o atendimento de saúde, promover a segurança dos pacientes e fortalecer o sistema de saúde no município de Bonito, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da população local.

02-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, II da lei 14.133/21)

2.1. No município de Bonito/PA, um elemento crucial para a gestão eficiente das contratações públicas é o Plano de Contratações Anuais (PCA). No entanto, é importante destacar que, até o momento, esse plano ainda não foi elaborado para o referido ano, com base nas seguintes justificativas:

2.1.1. No decorrer do ano de 2023, foi emitida a medida provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023 pelo poder executivo federal prorrogou a validade da Lei 8.666/93, que inicialmente expiraria em abril do mesmo ano.

2.1.2. Com essa prorrogação, a lei permaneceu em vigor até o dia 30 do mês de dezembro de 2023. Em resposta a essa atualização legislativa, o município de Bonito/PA optou por continuar utilizando a Lei 8.666/93, em vez de adotar imediatamente e exclusivamente a nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/21.

2.1.3. No entanto, é importante ressaltar que no ano de 2023 a administração municipal encontrava-se em processo de adaptação e planejamento para a transição para a nova legislação.

2.1.4. Nesse contexto, está em andamento a elaboração do Plano de Contratações Anuais para o ano de 2024. Este plano está sendo cuidadosamente desenvolvido e estará em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21.

2.1.5. É fundamental destacar que o Plano de Contratações Anuais de 2024 será amplamente divulgado à população e aos órgãos competentes no decorrer do ano de 2025. Essa transparência e comunicação aberta são essenciais para garantir a eficácia e a legitimidade dos processos de contratação pública no município de Bonito/PA.

2.2. Do alinhamento da Contratação

2.2.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2024 do Município de Bonito/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.

2.2.2. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município de Bonito/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

2.2.3. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços



públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço, a capacidade técnica da empresa contratada e a viabilidade econômico-financeira.

2.2.3. O impacto orçamentário decorrente desta contratação foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Bonito/PA.

2.2.4. Dessa forma, A divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de Bonito/PA.

03-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21)

3.1. Na aquisição de uma ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito, é essencial considerar uma série de requisitos para garantir que o veículo seja adequado para realizar o transporte de pacientes e oferecer os cuidados médicos necessários. Dentre os quais elenca-se:

3.1.1. Tipo de Ambulância: Conforme mencionado anteriormente, a ambulância deve ser do tipo B, adequada para o transporte de pacientes que necessitam de cuidados médicos básicos durante o deslocamento.

3.1.2. Equipamentos Médicos: A ambulância deve estar equipada com os dispositivos médicos e materiais necessários para prestar os primeiros socorros e garantir o suporte básico de vida durante o transporte de pacientes. Isso pode incluir desfibrilador externo automático (DEA), oxigênio medicinal, maca retrátil, cadeira de rodas, kit de imobilização, entre outros.

3.1.3. Condições de Segurança: O veículo deve atender aos padrões de segurança estabelecidos pelas normativas vigentes, incluindo sistemas de retenção para pacientes e equipe médica, sinalização luminosa e sonora de emergência, entre outros dispositivos de segurança.

3.1.4. Acessibilidade: A ambulância deve ser acessível para pessoas com mobilidade reduzida, garantindo que todos os pacientes possam ser transportados com segurança e conforto.

3.1.5. Manutenção e Conservação: É importante garantir que a ambulância esteja em boas condições de funcionamento e que receba manutenção regular para evitar falhas mecânicas durante o transporte de pacientes.

3.1.6. Padrões Ambientais: A ambulância deve atender aos padrões ambientais estabelecidos, incluindo emissões de poluentes dentro dos limites permitidos e a utilização de tecnologias que visem à redução do impacto ambiental.

3.1.7. Esses são alguns dos principais requisitos que devem ser considerados na aquisição de uma ambulância para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/PA. 3.1.8. É fundamental realizar uma análise detalhada das especificações técnicas e das normativas aplicáveis para garantir que o veículo atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos para o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência médica.

3.2. Justificativa para a seleção dos requisitos acima supracitados.

3.2.1. As justificativas para a seleção dos requisitos mencionados na aquisição de uma ambulância para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito são fundamentadas em critérios técnicos, normativos e operacionais, visando garantir a eficácia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

3.2.2. Tipo de Ambulância (Tipo B): A seleção do tipo B é baseada na capacidade de oferecer suporte básico de vida durante o transporte de pacientes, atendendo às necessidades da maioria das ocorrências médicas que demandam deslocamento para unidades de saúde. Além disso, o tipo B é mais versátil e econômico em comparação com tipos mais avançados, como o tipo C ou UTI móvel.

3.2.3. Equipamentos Médicos: A presença de equipamentos médicos adequados é essencial para garantir a estabilização e o suporte inicial dos pacientes durante o transporte, reduzindo o risco de complicações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



garantindo a segurança durante o trajeto até a unidade de saúde. Esses equipamentos são fundamentais para o atendimento de emergências como paradas cardiorrespiratórias, traumatismos e outras situações críticas.

3.2.4. Condições de Segurança: Os dispositivos de segurança são imprescindíveis para proteger tanto os pacientes quanto a equipe médica durante o transporte, reduzindo o risco de lesões em caso de acidentes ou situações adversas no trânsito. A sinalização luminosa e sonora de emergência, por exemplo, alerta os outros veículos e pedestres sobre a urgência da situação, facilitando o deslocamento da ambulância.

3.2.5. Acessibilidade: A acessibilidade da ambulância é crucial para garantir que todos os pacientes, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, possam ser transportados com segurança e dignidade. Isso inclui rampas de acesso, espaço adequado para cadeira de rodas e dispositivos de fixação para garantir a estabilidade dos pacientes durante o transporte.

3.2.6. Manutenção e Conservação: A manutenção regular e a conservação adequada da ambulância são essenciais para garantir sua confiabilidade e disponibilidade operacional. Uma ambulância bem mantida é menos propensa a falhas mecânicas, garantindo que ela esteja sempre pronta para responder às demandas de emergência do município de Bonito/PA.

3.2.7. Padrões Ambientais: A conformidade com os padrões ambientais visa minimizar o impacto negativo da ambulância no meio ambiente e na saúde pública, reduzindo as emissões de poluentes atmosféricos e o consumo de recursos naturais. Isso demonstra o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental na prestação dos serviços de saúde.

3.2.8. Essas justificativas demonstram a importância de cada requisito na garantia da eficácia, segurança e qualidade dos serviços de saúde prestados pela ambulância, contribuindo para o bem-estar e a segurança da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito.

04-ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art.18,§1º,IV da lei 14.133/21)

4.1.1. A estimativa de quantidades para a aquisição da ambulância do tipo B para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito teve como base o documento de formalização de demanda encaminhado pela secretária municipal de saúde.

4.1.2. Nesse documento, foram detalhadas as necessidades atuais da rede de saúde local e justificada a estimativa de apenas uma ambulância para suprir tais demandas.

4.1.3. A secretária municipal de saúde, após análise criteriosa das demandas e dos recursos disponíveis, concluiu que uma ambulância seria suficiente para atender de maneira adequada e eficiente às necessidades em curso.

4.1.4. Tal conclusão foi embasada em diversos fatores, incluindo a demanda atual por transporte de pacientes, a capacidade de resposta da rede de saúde existente e a projeção de demanda futura.

4.1.5. Considerando as informações e justificativas apresentadas pela secretária municipal de saúde, foram estimados os quantitativos necessários para a aquisição da ambulância, levando-se em conta não apenas o número de veículos requeridos, mas também as especificações técnicas, os equipamentos necessários e os recursos disponíveis para a compra e manutenção do veículo.

4.1.6. Assim, a estimativa de quantidades para essa aquisição foi realizada de forma responsável e embasada em critérios técnicos e operacionais, visando garantir que a ambulância adquirida atenda plenamente às necessidades da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/PA, promovendo o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde e contribuindo para o bem-estar e a segurança dos cidadãos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	01 (UMA) AMBULANCIA TIPO B		1.000	UNIDADE



Especificação : Aquisição de 1 uma ambulância do tipo B: com ar condicionado na cabine (motorista e passageiro) e no salão de atendimento, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, combustível diesel, potência mínima de 140 cv (+/- 10%), direção assistida , air bag duplo (motorista / passageiro da cabine), cabine com vidros e travas elétricas, com rádio e alto falantes, faróis de neblina, com sistema de freios abs, dimensões aproximadas largura 1760mm entre eixos: (mm) 3100 airbag duplo equipamentos de segurança conforme norma do contran.

05-LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/21)

5.1. Após uma análise detalhada das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito, a equipe técnica multidisciplinar realizou levantamento de mercado para identificar as possíveis alternativas para atender à demanda por uma ambulância do tipo B. Foram verificadas duas possíveis soluções, cada uma com suas vantagens e desvantagens:

5.2. A) CENÁRIO 1;

5.2.1. Locação de uma ambulância tipo B:

5.2.2. Vantagens:

5.2.3. A locação requer um investimento inicial menor em comparação com uma aquisição, o que pode ser vantajoso para municípios com recursos limitados.

5.2.4. A locação permite ajustar a frota de ambulâncias de acordo com as necessidades sazonais ou emergenciais, sem o compromisso de manter um veículo permanentemente.

5.2.5. Geralmente, os contratos de locação incluem serviços de manutenção e assistência técnica, o que pode reduzir os custos operacionais e garantir a disponibilidade do veículo.

5.2.6. Desvantagens:

5.2.7. Embora o investimento inicial seja menor, os custos a longo prazo da locação podem ser mais elevados do que a aquisição direta, especialmente se a ambulância for necessária por um período prolongado.

5.2.8. A locação implica na dependência de um fornecedor externo, o que pode resultar em limitações de disponibilidade ou qualidade do serviço, dependendo da empresa contratada.

5.2.9. Ao optar pela locação, a entidade não se torna proprietária do veículo, o que pode representar uma desvantagem em termos de controle e flexibilidade na gestão da frota de ambulâncias.

5.3. B) CENÁRIO 2;

5.3.1. Aquisição de uma ambulância tipo B:

5.3.2. Vantagens:

5.3.3. A aquisição confere à entidade a propriedade permanente do veículo, proporcionando maior controle e flexibilidade na gestão da frota de ambulâncias.

5.3.4. Embora o investimento inicial seja maior, a aquisição direta pode representar economia a longo prazo, uma vez que elimina os custos recorrentes de aluguel.

5.3.5. Ao adquirir uma ambulância, é possível personalizar o veículo de acordo com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que atenda plenamente às demandas locais.

5.3.6. Desvantagens:

5.3.7. A aquisição requer um investimento inicial significativo, o que pode ser um desafio para municípios com recursos financeiros limitados.



5.3.8. Ao adquirir uma ambulância, a entidade assume a responsabilidade pelos custos de manutenção e reparo do veículo, o que pode representar um ônus adicional em termos de recursos financeiros e logísticos.

5.3.9. Como qualquer outro bem, uma ambulância adquirida sofre depreciação ao longo do tempo, o que pode impactar o valor do investimento inicial a longo prazo.

5.4. Essas duas possíveis soluções foram cuidadosamente avaliadas pela equipe técnica multidisciplinar, levando-se em consideração as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, as condições do mercado local e os recursos disponíveis.

5.5. Da Escolha da Solução e vantajosidade

5.5.6. Após uma análise minuciosa das duas possíveis soluções para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito, concluiu-se que a aquisição de uma ambulância do tipo B emerge como a opção mais vantajosa e estratégica.

5.5.7. Embora a locação de uma ambulância tipo B ofereça vantagens como menor investimento inicial e flexibilidade na gestão da frota, a aquisição do veículo se destaca por diversos motivos:

5.5.8. Ao adquirir a ambulância, o município se torna proprietário do veículo, o que confere maior controle e autonomia na sua operação e gestão. Isso permite uma adaptação mais eficaz às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, garantindo a plena satisfação das necessidades locais.

5.5.9. Embora o investimento inicial na aquisição seja maior, a eliminação dos custos recorrentes de aluguel ao longo do tempo resulta em economia significativa a longo prazo. Além disso, a ausência de taxas de locação adicionais e o controle dos custos de manutenção e reparo contribuem para uma gestão financeira mais eficiente e sustentável.

5.5.10. A aquisição permite a personalização do veículo de acordo com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que o mesmo atenda plenamente às demandas locais. Isso inclui a incorporação de equipamentos médicos específicos, adaptações estruturais e outras customizações que otimizam o desempenho e a eficiência operacional da ambulância.

5.5.11. Ao adquirir a ambulância, a entidade elimina a dependência de fornecedores externos e garante a disponibilidade permanente do veículo, reduzindo o risco de indisponibilidade em situações de emergência. Além disso, a possibilidade de escolha do fabricante e a garantia de qualidade do veículo contribuem para a segurança e confiabilidade das operações de transporte de pacientes.

5.5.12. Diante desses pontos, a equipe técnica multidisciplinar recomenda a aquisição de uma ambulância do tipo B como a solução mais vantajosa e estratégica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito.

5.5.13. Essa decisão reflete o compromisso com a eficácia, a sustentabilidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade local, garantindo acesso universal e igualitário aos cuidados médicos de emergência e urgência.

06-ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21)

6.1. A estimativa de valor para a aquisição da ambulância do tipo B, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito, teve por base os preceitos estabelecidos no artigo 23 da Lei 14133/21, que determina a realização de pesquisa de preços como referência para a estimativa de custos em processos de aquisição pública.

6.1.1. Em conformidade com as diretrizes legais, foi realizada uma pesquisa de preços detalhada, que levou em consideração as especificações técnicas da ambulância, as condições do mercado local e as características



do veículo que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Esta pesquisa de preços proporcionou uma base sólida e confiável para a estimativa do valor da aquisição.

6.1.2. Os resultados da pesquisa de preços, conforme consta nos autos do processo de aquisição, permitiram estimar de forma precisa e transparente o valor necessário para a compra da ambulância. Todos os procedimentos foram conduzidos em estrita conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública, garantindo a lisura e a transparência do processo.

6.1.3. Assim, com base na pesquisa de preços realizada conforme as disposições legais pertinentes, foi estimado o valor necessário para a aquisição da ambulância do tipo B, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável, em benefício da saúde e bem-estar da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito.

6.1.4. É importante salientar que essa estimativa é preliminar e não definitiva e está sujeita a possíveis alterações ao longo do processo de aquisição.

6.1.5. É fundamental compreender que estimativas preliminares podem sofrer ajustes à medida que o processo avança e novas informações são consideradas. Variações nos preços de mercado, alterações nas especificações técnicas da ambulância ou mudanças nas políticas governamentais são alguns dos fatores que podem influenciar o custo final da aquisição.

6.1.6. Portanto, é essencial que todas as partes envolvidas estejam cientes da natureza preliminar da estimativa de valor e estejam preparadas para lidar com possíveis variações ao longo do caminho. A transparência e a comunicação aberta serão mantidas durante todo o processo, garantindo que qualquer alteração seja devidamente documentada e justificada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B		1,000	UNIDADE	319.266,67

Especificação : Aquisição de 1 uma ambulancia do tipo B: com ar condicionado na cabine (motorista e passageiro) e no salão de atendimento, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, combustível diesel, potência mínima de 140 cv (+/- 10%), direção assistida , air bag duplo (motorista / passageiro da cabine), cabine com vidros e travas elétricas, com rádio e alto falantes, faróis de neblina, com sistema de freios abs, dimensões aproximadas largura 1760mm entre eixos: (mm) 3100 airbag duplo equipamentos de segurança conforme norma do contran.

07-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18,§1º,VII da lei 14.133/21)



7.1. Diante da análise dos cenários e da escolha da aquisição de uma ambulância Tipo B como a opção mais vantajosa para o município de Acará/PA, é importante destacar que a descrição da solução como um todo será uma abordagem simples, visando garantir eficiência e transparência no processo.

7.1.2. Sugere-se a utilização da modalidade de pregão eletrônico, dispensando a utilização do procedimento auxiliar registro de preços.

7.1.3. O pregão eletrônico se destaca por sua agilidade e transparência, permitindo que a administração pública adquira bens e serviços de forma rápida e econômica. Além disso, essa modalidade proporciona ampla competitividade entre os fornecedores, garantindo a obtenção do melhor preço para o município.

7.1.4. Ao optar pelo pregão eletrônico, a Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/PA poderá realizar a aquisição da Ambulância de maneira descomplicada, seguindo todas as etapas previstas na legislação pertinente, desde a publicação do edital até a adjudicação do vencedor.

7.1.5. Dessa forma, a escolha pela modalidade de pregão eletrônico sem a utilização do procedimento auxiliar registro de preços representa uma solução ágil e eficaz para a contratação da van, atendendo às necessidades da secretaria de forma prática e transparente.

08-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21)

8.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

09- DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21)

9.1. A aquisição de uma ambulância pode resultar em uma série de benefícios e resultados pretendidos para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito. Dentre eles pode-se elencar:

9.1.1. Melhoria no Atendimento de Emergência: A presença de uma ambulância dedicada permite uma resposta mais rápida e eficiente a situações de emergência médica, garantindo que os pacientes recebam os cuidados necessários no momento certo e no local adequado.

9.1.2. Redução do Tempo de Resposta: Com uma ambulância disponível localmente, o tempo de resposta para atender chamados de emergência é reduzido, o que pode ser crucial para salvar vidas em situações críticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07



9.1.3. Aumento da Cobertura de Saúde: Uma ambulância permite ampliar a cobertura de saúde do município, facilitando o transporte de pacientes para unidades de saúde locais ou hospitais de referência em outras localidades, conforme necessário.

9.1.4. Segurança e Conforto dos Pacientes: A ambulância proporciona um ambiente seguro e confortável para o transporte de pacientes, garantindo que recebam cuidados adequados durante o deslocamento para receber tratamento médico.

9.1.5. Aprimoramento da Rede de Saúde: A presença de uma ambulância fortalece a infraestrutura da rede de saúde do município, contribuindo para uma resposta mais eficaz a emergências e para a prestação de serviços de saúde de qualidade ao município de Bonito/PA.

9.1.6. Esses resultados pretendidos refletem o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito com a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, a promoção do acesso universal aos cuidados médicos e o bem-estar dos cidadãos. A aquisição de uma ambulância é uma medida estratégica que visa atender às necessidades emergenciais da população e garantir uma resposta eficiente a situações de urgência médica.

10-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21)

10.1. Antes da celebração do contrato para a aquisição de uma ambulância, a administração do município de Bonito/PA deve tomar diversas providências, incluindo a possibilidade de capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. Essas providências são essenciais para garantir o sucesso do projeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

10.2. As principais ações incluem:

10.2.1. Definição de equipe de fiscalização e gestão contratual: A administração do município deve designar uma equipe de servidores ou empregados capacitados e responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

10.2.2. Capacitação dos servidores: É fundamental proporcionar treinamentos e capacitações específicas para os servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão contratual.

10.2.3. Estabelecimento de procedimentos internos: A administração do município deve estabelecer procedimentos internos claros e objetivos para a fiscalização e gestão contratual, definindo responsabilidades, fluxos de comunicação e instrumentos de controle que serão utilizados ao longo do processo.

10.2.4. Ao adotar essas providências, a administração do município de Bonito/PA estará assegurando uma gestão eficiente e transparente.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI da lei 14.133/21)

11.1. No processo de aquisição de uma ambulância para o município de Bonito/PA, é importante ressaltar que não haverá necessidade de contratação correlata ou interdependente.

11.1.2. A aquisição de uma ambulância será realizada de forma independente, sem a exigência de contratações adicionais ou correlatas para complementar o processo.

11.1.3. Essa decisão foi tomada levando em consideração a natureza específica da necessidade de veículos para o município e a disponibilidade de recursos financeiros para essa finalidade. Ao optar por adquirir o veículo de forma, a administração municipal busca garantir transparência, simplicidade e eficiência no processo de aquisição, evitando complexidades desnecessárias e garantindo a adequação às normas e regulamentações vigentes.

11.1.4. Dessa forma, a aquisição de uma ambulância será conduzida de maneira autônoma e sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, assegurando a agilidade e a eficácia do processo e garantindo



que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável em benefício do município de Bonito/PA.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XII da lei 14.133/21)

12.1. A aquisição de uma ambulância também pode acarretar alguns impactos ambientais, embora em menor escala em comparação com outras atividades ou setores. Alguns dos possíveis impactos ambientais associados à aquisição de uma ambulância incluem:

12.1.1. Emissões de Gases de Escape: O funcionamento da ambulância envolve a queima de combustíveis fósseis, o que resulta na emissão de gases de escape, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas. Essas emissões contribuem para a poluição do ar e podem afetar a qualidade do ar local, especialmente se a ambulância for utilizada com frequência.

12.1.2. Consumo de Combustível: O consumo de combustível pela ambulância contribui para a demanda por recursos naturais não renováveis, como o petróleo. Além disso, o transporte de pacientes em situações de emergência pode envolver viagens de longa distância, aumentando o consumo de combustível e as emissões associadas.

12.1.3. Resíduos e Efluentes: A operação da ambulância pode gerar resíduos, como embalagens de materiais médicos, luvas descartáveis e outros itens utilizados durante o transporte de pacientes. Além disso, efluentes de limpeza e desinfecção podem ser gerados durante a manutenção e limpeza da ambulância.

12.1.4. Impacto sobre a Biodiversidade: Embora em menor escala, o tráfego de ambulâncias pode afetar a fauna local, especialmente em áreas naturais protegidas ou sensíveis. O aumento do tráfego rodoviário pode resultar em colisões com animais selvagens e perturbação de ecossistemas naturais.

12.1.5. Consumo de Recursos na Fabricação e Manutenção: A fabricação e manutenção da ambulância requerem o consumo de recursos naturais, como metais, plásticos, eletrônicos e produtos químicos. O uso desses recursos pode contribuir para a exploração de recursos naturais e para a geração de resíduos durante o processo de fabricação.

12.1.6. Embora os impactos ambientais associados à aquisição de uma ambulância sejam relativamente menores em comparação com outras atividades humanas, é importante que sejam considerados e minimizados sempre que possível.

12.1.7. A implementação de práticas sustentáveis, como a adoção de veículos mais eficientes em termos de combustível, a redução do consumo de recursos e a gestão adequada de resíduos, pode ajudar a mitigar esses impactos e promover uma operação mais ambientalmente responsável da ambulância.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da lei 14.133/21)

13.1. Diante da análise dos diversos aspectos envolvidos, é evidente que a aquisição da ambulância do tipo B para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito é uma iniciativa viável e benéfica.

13.1.1. Considerando os resultados pretendidos, como a melhoria no atendimento de emergência, a redução do tempo de resposta, o aumento da cobertura de saúde e o aprimoramento da rede de saúde local, fica claro que a presença de uma ambulância dedicada é essencial para garantir o bem-estar e a segurança da população atendida.

13.1.2. Apesar dos possíveis impactos ambientais associados à operação da ambulância, a implementação de medidas sustentáveis pode ajudar a mitigar esses efeitos negativos, promovendo uma operação mais responsável e ecologicamente consciente.



13.1.3. Portanto, com base na análise abrangente dos benefícios proporcionados pela aquisição da ambulância, aliada à consideração dos impactos ambientais e à adoção de práticas sustentáveis, conclui-se que essa aquisição é **VIÁVEL**, e também essencial para o aprimoramento dos serviços de saúde e o atendimento eficaz às necessidades do município de Bonito/PA.

14. ANEXOS

Bonito/PA, 25 de Abril de 2024.

AFONSO DE MARIA LIMA
CARVALHO:58087532287

Assinado de forma digital por AFONSO DE
MARIA LIMA CARVALHO:58087532287
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20965

AFONSO DE MARIA CARVALHO LIMA
Secretário Municipal de Administração